



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

---

**EDITAL N. 08/2023 - UAB/UNIFAP/DEAD**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO E EXTERNO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIFAP, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

A Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Educação a Distância (DEAD), torna público o Edital N. 08/2023 - UAB/UNIFAP/DEAD, com as normas que regem o presente processo para cadastro reserva de servidores docentes do quadro permanente da UNIFAP, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento de vagas destinadas à função de bolsista para professor conteudista da Equipe Multidisciplinar da UAB/UNIFAP, sendo observadas as normas da Resolução CD/FNDE n. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE n. 8, de 30 de abril de 2010, a Lei n. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como a Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES n. 139, de 13 de julho de 2017, combinada com a Portaria n. 102, de 10 de maio de 2019, e as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente processo seletivo para composição da Equipe Multidisciplinar da UAB/UNIFAP será regido por este edital e executado por comissão especificamente designada para este fim e nomeada por meio de portaria.

**1.2.** A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página do DEAD: <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>.

**1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

**1.4.** Dúvidas e informações deverão ser obtidas somente com membros da equipe do DEAD pelo e-mail uab@unifap.br.

**1.5.** O local de atuação é o Campus Marco Zero do Equador, Departamento de Educação a Distância, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais presenciais, registrada em folha de ponto.

**1.6.** São requisitos mínimos para inscrição:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) ter formação nas áreas descritas no item 1.8;

c) ser docente concursado da UNIFAP, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas;

d) possuir disponibilidade de carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, distribuída de segunda a sexta-feira nos períodos matutino e/ou vespertino; e

e) comprovar experiência no magistério superior de acordo com a Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, com alterações das Portarias CAPES n. 15, de 23 de janeiro de 2017, e n. 139, de 13 de julho de 2017.

**1.6.1.** A comprovação do requisito previsto na primeira parte da letra “c” do item 1.6 será feita mediante apresentação pelo interessado de declaração funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

**1.7.** Em atendimento ao art. 6º, § 4º, da Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019, o presente processo seletivo terá participação restrita aos docentes concursados do quadro da UNIFAP, sendo excepcionalmente admitida a inscrição de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas, sendo que em ambos os casos somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos nas Portarias CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, n. 15, de 23 de janeiro de 2017, e n. 139, de 13 de julho de 2017:

a) **Professor Conteudista I:** valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

b) **Professor Conteudista II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

**1.8.** O quantitativo de vagas, o perfil e os requisitos mínimos de titulação estão elencados no quadro 1:

**Quadro 1 – Quantitativo de vagas e perfil**

<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Titulação exigida</b>
Coordenador Pedagógico EAD	20 horas semanais presenciais	Cadastro reserva	Graduação em Pedagogia, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou mestrado em qualquer área e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
Apoio Pedagógico-Administrativo em EAD	20 horas semanais presenciais	Cadastro reserva	Graduação em Pedagogia, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou mestrado em qualquer área e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
Apoio Administrativo – Financeiro em EAD	20 horas semanais presenciais	Cadastro reserva	Graduação em Secretariado Executivo, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou mestrado em qualquer área e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
Desenvolvedor Moodle	20 horas semanais presenciais	Cadastro reserva	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, ou Ciência da Informação, ou Engenharia de Softwares, ou Tecnologia Educacional, ou Informática, ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou mestrado em qualquer área e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
Designer Instrucional	20 horas semanais presenciais	Cadastro reserva	Web Designer, Designer Digital, Tecnólogo em Sistemas para Internet, Programador Visual, Analista e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, áreas afins, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou mestrado em qualquer área e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
Diagramador de plataformas de AVA	20 horas semanais presenciais	Cadastro reserva	Curso superior em Comunicação Social (Publicidade ou Jornalismo), Letras, Marketing Digital, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, ou mestrado em qualquer área e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
Produtor e revisor de normatizações	20 horas semanais presenciais	Cadastro reserva	Graduação em Direito, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, ou mestrado em qualquer área e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

**1.9.** O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, sendo prorrogável por mais 2 (dois) anos, caso seja de interesse da administração, haja disponibilidade orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e dependendo da avaliação de desempenho do bolsista ao longo dos 6 (seis) primeiros meses de atuação, sendo que o contrato do bolsista poderá ser prorrogado a cada 6 (seis) meses dentro do período de validade do processo seletivo.

**1.10.** Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no **ANEXO C**.

**1.11.** A atuação do candidato aprovado, na função de bolsista, não gerará vínculo empregatício com a UNIFAP, sendo a remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas CAPES, conforme as Portarias CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, n. 15, de 23 de

janeiro de 2017, e n. 102, de 10 de maio de 2019, e a Instrução Normativa CAPES n. 2, de 19 de abril de 2017.

**1.12.** A aprovação e a convocação do candidato no presente certame assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na função de Professor Conteudista I ou Professor Conteudista II, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas serão também suspensas.

**1.13.** Será exigida comprovação documental, no ato da inscrição, que ateste o período de experiência pelo candidato de 3 (três) anos no magistério superior para Professor Conteudista I ou de 1 (um) ano no magistério superior para a função de Professor Conteudista II e mestrado, conforme as Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, e n. 15, de 23 de janeiro de 2017.

**1.14.** É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsas de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e com outras bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**1.15.** O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

**1.16.** A homologação das inscrições dependerá do atendimento, por parte do candidato, dos requisitos constantes no item 1.8, bem como do envio de todos os documentos previstos neste edital, sendo que, no caso de não envio da documentação, o candidato estará automaticamente eliminado.

**1.17.** A classificação do certame atenderá ao disposto do artigo 6º, § 4º, da Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019.

**1.18.** A lista do resultado final seguirá a ordem decrescente de pontuação dos candidatos docentes do quadro da UNIFAP, seguida pela classificação decrescente de pontuação dos candidatos professores externos.

**1.19.** Serão convocados candidatos professores externos em caso de esgotamento do número de candidatos docentes do quadro da UNIFAP que foram aprovados no certame.

**1.20.** A participação do candidato interno ou externo à UNIFAP no processo seletivo não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua unidade de origem, tampouco direito a férias.

## **2. DA CARGA HORÁRIA**

**2.1.** O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas neste edital para a função que se inscreveu.

**2.2.** A carga horária mínima a ser cumprida presencialmente nas dependências do DEAD será de 20 (vinte) horas semanais, não cumulativas com a carga horária regular na UNIFAP, se servidor da instituição.

**2.3.** A carga horária referente à função da Equipe Multidisciplinar (Professor Conteudista) não será computada no Plano de Atividades Docente (PAID) da UNIFAP, se docente da instituição.

**2.4.** O candidato deverá entregar mensalmente à Coordenação Geral da UAB/UNIFAP sua folha de ponto, juntamente com o seu relatório de atividades desenvolvidas.

**2.5.** Os bolsistas cumprirão suas respectivas funções com carga horária de 20 (vinte) horas semanais presenciais, na sala da Equipe Multidisciplinar, instalada no Departamento de Educação a Distância, bloco B, da Universidade Federal do Amapá.

**2.6.** Os horários de trabalho serão estabelecidos entre o bolsista e a Direção do DEAD, ficando expresso neste edital que o Departamento tem horários fixos de segunda à sexta-feira, no turno matutino das 8h às 12h e no turno vespertino das 14h às 18h.

**2.7.** O bolsista preencherá uma planilha de horário de trabalho e esta será anexada ao mural do DEAD, além de servir de dados para o preenchimento da folha de ponto mensal.

**2.8.** O bolsista poderá optar por turno da manhã ou tarde ou turno alternado e deverá se comprometer em executá-lo rigorosamente.

**2.8.1.** Entende-se por turno alternado o trabalho desenvolvido em alternância dos turnos manhã e tarde.

**2.9.** Mudanças de horários da planilha serão dialogadas diretamente com a Direção do Departamento com antecedência.

**2.10.** O bolsista que não atender aos horários acordados no período de até 2 (dois) meses, em qualquer tempo da vinculação, sem uma justificativa fundamentada, será desligado do programa, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**2.11.** O trabalho remoto será executado em casos autorizados pela instância superior mediante portaria ou resolução do Conselho Universitário da UNIFAP (CONSU).

**2.12.** O bolsista que estiver com portaria de afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade como bolsista UAB no DEAD e não terá sua bolsa encaminhada para pagamento ao sistema da CAPES, conforme as Resoluções CONSU/UNIFAP n. 022/2010, n. 018/2015 e n. 16/2013 e suas atualizações, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

**2.13.** Em caso de afastamento, de qualquer natureza, o bolsista deverá comunicar imediatamente, via requerimento, sua situação ao DEAD.

### **3. DA BOLSA**

**3.1.** A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES, sendo obedecidos os critérios de escolaridade e titulação e tempo de experiência já definidos pela CAPES para os tipos de bolsas concedidas (Professor Conteudista I ou Professor Conteudista II).

**3.2.** Os selecionados serão contratados na modalidade de bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), não gerando vinculação empregatícia com a UNIFAP.

**3.3.** O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do candidato aprovado no processo seletivo.

**3.4.** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**3.5.** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**3.6.** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**3.7.** O valor da bolsa é de acordo com o perfil do candidato, conforme Portaria n. 183, de 21 de outubro de 2016, com alterações das Portarias CAPES n. 15, de 23 de janeiro de 2017, e n. 139, de 13 de julho de 2017:

a) **Professor Conteudista I:** valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema/UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

b) **Professor Conteudista II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

**3.8.** A classificação do candidato na seleção não implicará na obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do DEAD o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

**3.9.** Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação e convocação em novo processo seletivo, atendendo ao tempo máximo disposto no artigo 3º da Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019.

**3.10.** A solicitação de cancelamento da bolsa do bolsista da Equipe Multidisciplinar UAB acontecerá por:

a) ausência do bolsista, sem justificativa, em atividades ou encontros agendados pela Coordenação UAB;

b) desempenho insatisfatório na atividade das funções, conforme avaliação feita pela Coordenação UAB; e

c) quando comprovada, a qualquer tempo, falsidade de declaração ou de documentos, por parte do candidato.

**3.11.** O pagamento, suspensão ou atraso de bolsa é de responsabilidade exclusiva da CAPES.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada de forma online no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>.

4.1.1. O período de inscrições é de 02 a 09 de janeiro de 2023, até às 23h59'.

4.1.2. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e obrigatoriamente anexar, dentro do prazo de inscrição, **toda a documentação em apenas um arquivo em formato PDF**, na ordem descrita no item 4.1.4.

4.1.3. A inscrição que não atender à ordem de apresentação da documentação não será homologada.

4.1.4. Documentação em formato zipado não será aceita para efeito de validação da inscrição.

### 1) DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) documento de identidade com foto;

b) currículo Lattes atualizado;

c) cadastro de pessoa física (CPF);

d) diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para função pretendida;

e) comprovante de experiência mínima, conforme exigido neste edital;

f) no caso de docente da UNIFAP o candidato deverá anexar declaração de ocupação funcional emitida pelo SIGRH;

g) ficha de pontuação preenchida pelo candidato;

h) comprovante de residência;

i) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino; e

j) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

### 2) ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA:

a) título de especialização, mestrado ou doutorado (frente e verso);

b) experiência docente de acordo com perfil CAPES;

c) experiência profissional na área/vaga pleiteada;

d) exercício profissional de magistério (como professor ou tutor na modalidade a distância);

e) exercício profissional de magistério (como professor ou tutor na modalidade presencial); e

f) demais documentações conforme ordem apresentada na tabela de pontuação no **ANEXO C**.

4.1.4. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por uma das funções descritas no quadro de vagas.

4.1.5. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido pelo candidato e a documentação.

**4.1.6.** Para efeito de comprovação de envio será observada a data e hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

**4.1.7.** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**4.1.8.** A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de inscrição e pontuação na prova de títulos.

**4.2.** Sob qualquer pretexto, não será aceita:

**4.2.1.** Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos;

**4.2.2.** Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

**4.2.3.** Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **ANEXO C** deste edital.

**4.2.4.** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**4.2.5.** A UNIFAP não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet, servidores de e-mails e falta de energia.

**4.2.6.** Não serão aceitas inscrições online fora do prazo, mesmo que o link esteja acessível na página do edital.

**4.2.7.** O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem ou adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Será responsável pela condução do processo seletivo uma comissão nomeada por portaria pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNIFAP (PROGRAD), constituída especificamente para este fim.

**5.2.** A seleção dar-se-á em uma única etapa eliminatória e classificatória, baseada na análise curricular, neste caso, prova de títulos, de acordo com a pontuação discriminada no **ANEXO C**.

**5.3.** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

**5.4.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular. Os critérios de análise do currículo estão descritos no **ANEXO C**.



**5.5.** Só serão considerados válidos para inscrição e para pontuação de títulos documentos solicitados por este Edital compreendido no período de 2018 a 2023, excetuando-se os comprovantes de experiência profissional.

**5.6.** A análise curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com os itens requeridos no **ANEXO B** deste Edital.

**5.7.** O candidato que não atingir 20 (vinte) pontos na nota final, correspondente à análise curricular, será automaticamente eliminado da seleção.

**5.8.** A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no **ANEXO C**, sendo que cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

**5.9.** Em caso de empate no resultado final, os candidatos serão classificados conforme os seguintes critérios, sucessivamente aplicados:

a) candidato com maior tempo de atuação na função pleiteada; e

b) candidato com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO**

**6.1.** A lista com o resultado final do processo seletivo será divulgada no endereço eletrônico da página do DEAD: <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>.

**6.2.** A lista dos candidatos com inscrição efetivada e a lista com o resultado da análise de currículos serão divulgadas de acordo com o cronograma deste edital e publicada no site do DEAD.

**6.3.** Caberá recurso quanto à pontuação atribuída ao candidato por razões de ilegalidade e/ou de mérito.

**6.4.** O candidato que desejar interpor recurso ao resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, obedecendo aos prazos do cronograma estabelecido no **ANEXO A**.

**6.5.** O Formulário de Recurso, constante no **ANEXO D**, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e salvo no formato de arquivo PDF com o título “Recurso Equipe Multidisciplinar”, sendo protocolado, via email, no endereço **uab@unifap.br**, respeitando o cronograma do edital.

**6.6.** Somente serão considerados válidos os recursos realizados no formato do Formulário de Recurso (**ANEXO D**) e que estejam devidamente assinados e dentro do prazo.

**6.7.** Não será aceita documentação comprobatória adicional para fundamentação do recurso com fins de revisão da nota obtida.

**6.8.** Os recursos deverão ser redigidos de forma objetiva e só serão analisados aqueles que atenderem ao prazo estabelecido no cronograma (**ANEXO A**).

**6.9.** Caberá a interposição de recurso junto à CAPES quando questionada a legalidade das regras do presente processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UNIFAP (art. 5º, § 1º, da Portaria n. 102, de 10 de maio de 2019).

**6.10.** A convocação será publicada na página do DEAD, no mesmo ambiente das demais publicações referente ao certame do presente edital, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

**6.11.** Os candidatos aprovados deverão atentar-se aos prazos e orientações descritas na convocação.

**6.12.** O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da data da convocação, será eliminado, e uma nova convocação será publicada para o próximo aprovado da lista.

**6.13.** Não caberá recurso para convocações.

**6.14.** Não serão realizadas convocações por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.

## **7. DO DESLIGAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**7.1.** O bolsista que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

**7.2.** O candidato desistente deverá comunicar ao DEAD, por escrito, o seu pedido de desligamento.

**7.3.** O bolsista poderá ser desligado da equipe, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) término de contrato e não renovação;

b) descumprimento de horários e atividades inerentes à função;

c) falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;

d) redução da demanda de atividades;

e) conduta inadequada;

f) indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades; e

g) indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada poderá implicar na desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**8.2.** O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste edital.

**8.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente edital.

**8.4.** Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no endereço eletrônico do DEAD, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

**8.5.** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

**8.6.** Casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo de seleção e pela PROGRAD.

**8.7.** Em caso do candidato declinar de sua aprovação, será convocado o próximo da sequência de classificação.

**8.8.** A aprovação no processo para formação de cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de chamada, de forma que durante o período de validade da chamada, à Coordenação UAB reserva-se o direito de proceder às chamadas em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades e de acordo com o número de vagas existentes.

**8.9.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas referentes a esta chamada.

**8.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta chamada, sendo que todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do DEAD: <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>.

**8.11.** O candidato selecionado que não atender às diretrizes do programa, bem como ao disposto nesta chamada, poderá ser substituído, seguindo a ordem de classificação dos excedentes.

**8.12.** A presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da UAB/UNIFAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitando-se o período para impugnação.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2023.

**Comissão do Processo Seletivo**

(Portaria n. 1643/2023)

**Christiano Ricardo dos Santos**

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Portaria n. 1062/2022-Reitoria

**Antonio Sabino da Silva Neto**

Coordenador Geral UAB de Educação a Distância

Portaria n. 1276/2023

## ANEXO A - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	04/12/2023
Impugnação do Edital	05/12/2023
Resultado da impugnação do Edital	07/12/2023
Período das Inscrições	02/01 a 09/01/2024 até às 23h59
Homologação das inscrições	12/01/2024
Interposição de recursos sobre a homologação das inscrições	15/01/2024
Resposta à interposição de recursos e resultado final da homologação de inscrições	17/01/2024
Resultado preliminar da Análise Curricular	19/01/2024
Interposição de recursos sobre o resultado da Análise Curricular	22/01/2024
Resposta à interposição de recursos e publicação do resultado final	24/01/2024

\*O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevistas que retardem ou adiantem o andamento das atividades previsto no presente processo seletivo. O candidato deverá acompanhar os informes publicados na página do processo seletivo, localizada dentro do site do Departamento de Educação a Distância da Universidade Federal do Amapá (DEAD/UNIFAP): <https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/>.

## ANEXO B – PERFIS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Designer Instrucional:** Criar peças publicitárias para internet, animadas ou não, como banners e pop ups; trabalhar com animações em flash (em full banners), utilizando sistemas Photoshop, Fireworks, Illustrator, CorelDraw, Lotus Notes ou outros aplicativos. Verificar o uso de imagens e cores, o posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo necessário a cada página e principalmente com tamanho e peso das imagens para web. São responsabilidades designer instrucional:

- a) criar templates e layouts funcionais;
- b) criar imagens, ilustrações, infográficos e animações para sites;
- c) realizar manutenção, atualização e produção de conteúdo para sites;
- d) criar websites com base em um conceito ou identidade de marca, utilizando logos, ícones personalizados, cores, botões, textos, buscando o desenvolvimento de um projeto de comunicação visual para sites;
- e) realizar pesquisas na EAD para apresentar as tendências de inovação;
- f) desenvolver layout para a plataforma Moodle;
- g) desenvolver website em Língua Brasileira de Sinais-Libras, dentro dos padrões de acessibilidade e responsivo (design para dispositivos móveis);
- h) realizar outras atividades compatíveis com o cargo conforme necessidades apresentadas;
- i) fazer relatórios mensais de atividade e entregar juntamente com a folha de ponto;
- j) participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- k) cumprir plano de trabalho estabelecido pela Coordenação Geral UAB, pelo Departamento de Educação a Distância da UNIFAP e pela equipe multidisciplinar;
- l) aplicar design, desenvolver e/ou organizar produtos para Ambientes de Aprendizagem – Moodle; e
- m) organizar e publicar no AVA os materiais didáticos, planos de ensino, cronogramas, agendas e outros documentos necessários ao desenvolvimento dos cursos e atividades do DEAD.

**Coordenador Pedagógico:** Coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo dos cursos e da UAB. Assessorar a Coordenação UAB em protocolos administrativos e pedagógicos relativos aos cursos. Produzir materiais didáticos para auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação vinculados à Direção do DEAD e da UAB. São responsabilidades do Coordenador Pedagógico:

- a) participar de atividades de formação promovidas pela DEAD;

- b) apresentar, mensalmente, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas com coordenação de cursos, equipe multidisciplinar, Coordenação UAB e Direção do DEAD;
- c) promover e participar das reuniões com o docente para acompanhamento pedagógico, em formato presencial ou remoto;
- d) cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pela Coordenação UAB e Direção do DEAD;
- e) atuar na elaboração de editais;
- f) atuar em processos seletivos;
- g) quando necessário, realizar viagens para os Polos;
- h) desenvolver protocolos pedagógicos;
- i) acompanhar os cursos em seus processos de revisão ou (re)construção do projeto pedagógico de curso;
- j) acompanhar os cursos e o DEAD em processos de avaliação do MEC;
- k) articular atividades de ensino com a teoria e prática em parceria com os coordenadores de cursos;
- l) contribuir para melhoria dos cursos vinculados ao DEAD, sejam eles graduação, pós-graduação, extensão ou cursos livres;
- m) promover cursos de capacitação para bolsistas UAB;
- n) quando necessário, atuar junto aos Departamentos da UNIFAP para desenvolver, aplicar ou aprimorar atividades da EAD;
- o) ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino, integrando as ações pedagógicas, didáticas e tecnológicas;
- p) elaborar documentos, planos e projetos solicitados pela Coordenação UAB e Direção do DEAD;
- q) desenvolver projetos para Língua Brasileira de Sinais, dentro dos padrões de acessibilidade;
- r) atuar na produção de comunicados do DEAD para publicação em sites;
- s) atuar na preparação e acompanhamento de todo o processo de avaliação dos discentes dos cursos revisão e adequação dos processos de Avaliação do Aprendizado e Avaliação Institucional; e
- t) desenvolver ações para reverter os déficits de evasão no programa EAD.

**Desenvolvedor Moodle:** Gerenciar atividades da Plataforma Moodle e de outras plataformas, quando solicitado. Também são responsabilidades do Desenvolvedor Moodle:

- a) realizar gerenciamento do Moodle;
- b) treinar professores, tutores e coordenadores de curso/tutoria para o uso da plataforma Moodle e outras plataformas digitais para ensino e produção de aulas;
- c) aplicar design, desenvolver e/ou organizar produtos para Ambientes de Aprendizagem;

- d) desenvolver projetos para Língua Brasileira de Sinais, dentro dos padrões de acessibilidade e responsivo (design para dispositivos móveis);
- e) participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
- f) realizar outras atividades compatíveis com o cargo conforme necessidades apresentadas;
- g) fazer relatórios mensais de atividade e entregar juntamente com a folha de ponto;
- h) cumprir Plano de Trabalho estabelecido pela Coordenação Geral UAB, pelo Departamento de Educação a Distância da UNIFAP e pela equipe multidisciplinar;
- i) participar do aprimoramento da Plataforma Moodle;
- j) Realizar viagens aos Polos, quando necessário;
- k) caso necessário, realizar trabalho remoto de suporte, cursos de capacitação e reuniões previamente estabelecido pela Direção do DEaD e Coordenação UAB;
- l) desenvolver material didático para impressão e no formato de vídeo aulas (tutoriais) sobre utilização da plataforma Moodle e demais plataformas digitais que o DEAD possa utilizar futuramente; e
- m) coordenar produção de vídeo aulas.

**Apoio Administrativo - Financeiro em EAD:** Atuar por meio de orientação e supervisão administrativa e financeira junto às Equipes de Trabalho dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela UAB/UNIFAP. Articular, de forma administrativo e financeira, ações entre Coordenação UAB e Cursos EAD da UNIFAP, bem como planejar, sobre a supervisão da coordenação de curso, a execução de pagamentos de bolsas junto ao Sistema de Bolsas da CAPES. Também são responsabilidades do Apoio Administrativo - Financeiro:

- a) receber e atender demandas dos cursos da UAB de caráter Administrativo - Financeiro;
- b) participar de atividades de formação promovidas pelo DEAD;
- c) apresentar, mensalmente, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas com coordenação de cursos, equipe multidisciplinar, Coordenação UAB e Direção do DEAD;

**Apoio Pedagógico-Administrativo em EAD:** Atuar por meio de orientação e supervisão pedagógica junto às Equipes de Trabalho dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela UAB/UNIFAP. Articular, de forma administrativo-pedagógica, ações entre Coordenação UAB e Cursos EAD da UNIFAP, bem como planejar, sobre a supervisão da coordenação pedagógica, a execução de ações avaliativas e de acompanhamento do desempenho acadêmico nos contextos de atuação da UAB na universidade, entre outras atividades compatíveis, a critério da Coordenação UAB. Também são responsabilidades do Apoio Pedagógico-Administrativo em EAD:

- a) auxiliar os coordenadores de cursos em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas diretamente com os cursos da UAB;
- b) receber e atender demandas dos cursos da UAB de caráter didático-pedagógico e administrativo;
- c) participar de atividades de formação promovidas pelo DEAD;

- d) apresentar, mensalmente, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas com coordenação de cursos, equipe multidisciplinar, Coordenação UAB e Direção do DEAD;
- e) promover e participar das reuniões com o docente para acompanhamento pedagógico, em formato presencial ou remoto;
- f) cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pela Coordenação UAB e Direção do DEAD;
- g) auxiliar aos coordenadores com organização e oferta de disciplinas para o sistema AVA e SIGA;
- h) atuar e auxiliar nos processos seletivos desenvolvidos pela UAB/DEAD;
- i) desenvolver protocolos pedagógicos e administrativos;
- j) auxiliar os cursos em seus processos de revisão ou (re)construção do projeto pedagógico de curso;
- k) auxiliar aos cursos e o DEAD em processos de avaliação do MEC;
- l) quando necessário, atuar junto aos Departamentos da UNIFAP para desenvolver, aplicar ou aprimorar atividades da EAD;
- m) auxiliar na elaboração de documentos, planos e projetos solicitados pela Coordenação UAB e Direção do DEAD;
- n) atuar na produção de comunicados do DEAD para publicação em sites; e
- o) auxiliar no desenvolvimento de ações para reverter os déficits de evasão no programa EAD.

**Produtor e revisor de normatizações técnicas:** Prestar assessoria jurídica à coordenação geral da UAB e aos cursos do DEAD. Também são responsabilidades do produtor e revisor de normatizações:

- a) auxiliar à coordenação da UAB na elaboração de edital no que diz respeito a aspectos normativos e jurídicos;
- b) auxiliar na construção de respostas jurídicas às instâncias da UNIFAP e à CAPES quando necessário;
- c) colaborar na elaboração de normatizações técnicas referentes aos cursos da UAB, considerando as portarias, decretos, leis e resoluções da CAPES, UAB e UNIFAP;
- d) cumprir plano de trabalho estabelecido pela Coordenação e equipe;
- e) participar de atividades de formação promovidas pela DEAD; e
- f) apresentar, mensalmente, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas com coordenação de cursos, equipe multidisciplinar, Coordenação UAB e Direção do DEAD.

**Diagramador de plataformas de AVA:** Auxiliar no desenvolvimento de projetos de identidade visual dos materiais didáticos e demais materiais de divulgação dos cursos e ações, sendo responsável pelas atividades de artes gráficas, diagramação dos materiais, desenvolvimento de interfaces diversas (logotipos, banners, folders etc.), criação de comunicação online (redes sociais, e-mail etc.), criação e tratamentos de imagens em geral. Ter conhecimento básicos de



CorelDraw ou Illustrator, Photoshop e Indesign, conhecimentos de diagramação, uso de cores, layout, formatos de impressão, formatos de arquivos, conhecimento básico de diagramação em Moodle, conhecimento básico de Google Docs e Google Drive. Ter conhecimentos em edição de texto, e conhecimentos básicos de informática: sistema Windows Word, PowerPoint, Excel e correio eletrônico. Também são responsabilidades do Diagramador:

- a) atuar com a criação de recursos instrucionais para materiais didáticos para a EAD;
- b) trabalhar com imagens e cores, posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo para web;
- c) criar e executar projetos instrucionais para material digital e impresso;
- d) aplicar design, desenvolver e/ou organizar produtos para Ambientes de Aprendizagem – Moodle;
- e) organizar e publicar no AVA os materiais didáticos, planos de ensino, cronogramas, agendas e outros documentos necessários ao desenvolvimento da disciplina;
- f) orientar a elaboração de roteiros dos materiais para a gravação de webconferência, videoaulas, webaulas, objetos de aprendizagem;
- g) participar de cursos de formação e das reuniões de avaliação e planejamento realizadas no DEAD;
- h) realizar formações para o desenvolvimento de materiais didáticos e instrumentos de avaliação de aprendizagem; e
- i) cumprir plano de trabalho estabelecido pela Coordenação e equipe.

## ANEXO C - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

### Titulação Acadêmica\*

Item de avaliação	Título***	Pontos	Quantidade	Pontuação total
01	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	30 pontos		
02	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	16 pontos		
03	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	8 pontos		

### Atividades ligadas ao Ensino, a Extensão e a Pesquisa

<b>Item de aval.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Pontuação total</b>
<b>04</b>	Experiência docente em cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade EAD nos últimos 5 anos	1 ponto a por disciplina - até 5 pontos		
<b>05</b>	Experiência profissional na função pleiteada (comprovação na Carteira de Trabalho, contrato ou declaração) nos últimos 5 anos	2 ponto por ano de atuação - até 10 pontos		
<b>06</b>	Participante de curso de aperfeiçoamento/extensão em EAD com carga horária igual ou superior a 100 horas	1 ponto a cada curso - até 5 pontos		
<b>07</b>	Participante de curso de aperfeiçoamento/extensão em EAD com carga horária inferior a 100 horas	0,5 ponto a cada curso - até 5 pontos		
<b>08</b>	Ministrante de curso de curta duração em EAD na função pleiteada com carga horária mínima de 20 horas	1 ponto a cada curso - até 4 pontos		
<b>09</b>	Ministrante de curso de curta duração em EAD na função pleiteada com carga horária mínima de 40 horas	2 ponto a cada curso - até 4 pontos		
<b>10</b>	Participação ou ministrar curso de capacitação de Ambiente Virtual de aprendizagem - Moodle	2 ponto a cada curso - até 6 pontos		
<b>11</b>	Atuação na função pleiteada	2 ponto por ano de atuação - até 6 pontos		
<b>12</b>	Atuação como tutor	1 ponto a por disciplina - até 5 pontos		
<b>13</b>	Certificado de capacitação em projeto de extensão ou pesquisa realizados em EAD	0,5 ponto por projeto - até 2 pontos		
<b>14</b>	Certificado de capacitação em projeto de extensão ou pesquisa relacionados com plataformas virtuais de aprendizagem	0,5 ponto por processo - até 2 pontos		
<b>15</b>	Publicação científica (livro, capítulo de livro, artigo)	0,5 ponto por publicação - até 2 pontos		

16	Produção de material didático para EAD	0,5 ponto por produção - até 2 pontos		
17	Trabalho completo publicado em anais de evento científico em EAD	0,5 ponto por trabalho - até 2 pontos		
18	Resumo publicado em anais de evento científico nacional	0,2 ponto por trabalho - até 1 ponto		
19	Trabalhos apresentados em congressos, seminários e workshops na área de EAD	0,5 ponto por trabalho - até 2 pontos		
20	Participação em congressos, seminários e workshops sobre educação a distância	1 ponto por evento - até 4 pontos		
Total:				
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> INDICAR NOS TÍTULOS O ITEM PARA O QUAL ESTÁ SENDO APRESENTADO.  Macapá, _____ de _____ de 2023.  Assinatura da Banca Examinadora - Membros:</p>				

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

EDITAL N. 08/2023 - DEAD/PROGRAD/UNIFAP/UAB

ANEXO D - FORMULÁRIO DE RECURSO

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO PARA:</b> ( ) Web Designer ( ) Gestor Pedagógico ( ) Gestor Moodle
CANDIDATO(A):
E-MAIL:
TELEFONE:
<b>JUSTIFICATIVA - Fundamentação clara e objetiva</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>
Macapá - AP, _____ de _____ de 2023
ASSINATURA DO CANDIDATO: